



Câmara

134
28

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.047/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 34.210.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dez mil reais) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	36.910.000,00
Receitas Tributárias	1.500.000,00
Receitas de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00
Receitas de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	30.000.000,00
Outras Receitas Correntes	250.000,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00
Transferências de Capital	1.000.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-3.700.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	-3.700.000,00
TOTAL	34.210.000,00

Art. 3º. A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 34.210.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e dez mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei conforme os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	30.830.000,00



115
12

Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Pessoal e Encargos Sociais	21.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	9.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.000,00
Investimentos	1.500.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	480.000,00
TOTAL	34.210.000,00

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2018 de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

I – Não onera o limite estabelecido no *caput* a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação do mesmo órgão.

II – As operações de crédito por antecipação da receita orçamentária deverão observar as normas previstas na Lei nº. 4.320/1964, na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal pertinentes à matéria.

Art. 6º. Os repasses financeiros para o Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2017, constantes na Emenda Constitucional 25.

Art. 7º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

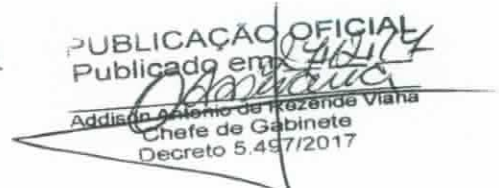
Art. 8º. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até o início do exercício de 2018, sua programação poderá ser executada mediante a utilização mensal de um valor correspondente a um doze avos das dotações previstas.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOSE CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 27/12/2017

Adilson de Almeida
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017